



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 678/82
Avenida Jair Leite, nº 136 – Centro – Pimenta/MG – CEP: 35.585-000
CNPJ nº 20.920.005/0001-40
Telefone: (37) 3324-1355 – www.saaepimenta.com.br

SAAE DE PIMENTA/MG	
FLS	RUBRICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

CONTRANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIMENTA/MG, autarquia criada pela Lei nº 678/82, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 20.920.005/0001-40, com sede na Avenida Jair Leite, nº 136, Centro, Pimenta/MG, CEP: 35.585-000, representada neste ato pelo Diretor Administrativo SR. TARCISO GERALDO DE OLIVEIRA, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 008.350.476-10.

CONTRATADA: MESQUITA EMGENHARIA AMBIENTAL, inscrita no CNPJ sob o número 36.748.298/0001-60, residente e domiciliado a Rua Rosalvo Jose da Silva, 342 Jardim Carombé - São Paulo SP CEP 02855-150, neste ato representada pelo seu titular **EDIVALDO COSTA DOS SANTOS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 14.133/2021 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, especialmente os casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

III. O contrato tem regime de execução indireta.

IV. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Pregão Eletrônico nº 005/2024**, vinculando-se ao referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

Constitui objeto do contrato Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de análises para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG, nos termos do Procedimento Licitatório n. 005/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024.

I. **Da Especificação detalhada do objeto, do quantitativo e dos preços:**

MESQUITA
AMBIENTAL
LTDA:367482980
00160
298000160

Assinado de
forma digital por
MESQUITA
AMBIENTAL
LTDA:367482980
00160
Dados:
2024.06.06
14:58:31 -03'00'



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 678/82
Avenida Jair Leite, nº 136 – Centro – Pimenta/MG – CEP: 35.585-000
CNPJ nº 20.920.005/0001-40
Telefone: (37) 3324-1355 – www.saaepimenta.com.br

SAAE DE PIMENTA/MG	
FLS	RUBRICA

Detentor	MESQUITA EMGENHARIA AMBIENTAL, inscrita no CNPJ sob o número 36.748.298/0001-60, residente e domiciliado a Rua Rosalvo Jose da Silva, 342 Jardim Carombé - São Paulo SP CEP 02855-150, neste ato representada pelo seu titular Edivaldo Costa Dos Santos .
----------	---

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	Análise de efluente em atendimento à Nota Técnica FEAM/DIMOG Nº 002/2005 e respectivas atualizações, se houver. Cada amostra deve atender os seguintes parâmetros mínimos: CONDUTIVIDADE ELETRICA (µs/cm), DBO (mg/l), DQO (mg/l), E.COLI (nmp em 100ml), PH, SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS (ml/l), VAZÂMENSAL. Coleta do material: Entrada da ETE. Periodicidade: Abril, Agosto, Outubro, Fevereiro. Requisitos obrigatórios: O relatório deverá ser emitido por laboratório em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico.	AMOSTRA	4	R\$ 144,43	R\$ 577,72
2	Análise de efluente em atendimento à Nota Técnica FEAM/DIMOG Nº 002/2005 e respectivas atualizações, se houver. Cada amostra deve atender os seguintes parâmetros mínimos: TURBIDEZ (NTU), COR (UH), CONDUTIVIDADE ELETRICA (µs/cm), DBO (mg/l), DQO (mg/l), E.COLI (nmp em 100ml), PH, SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS (ml/l) VAZÃO L/S MENSAL. Coleta do material: Saída da ETE. Periodicidade: Abril, Agosto, Outubro, Fevereiro. Requisitos obrigatórios: O relatório deverá ser emitido por laboratório em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico.	AMOSTRA	4	R\$ 181,15	R\$ 724,60
3	Análise de efluente em atendimento à Nota Técnica FEAM/DIMOG Nº 002/2005 e respectivas atualizações, se houver. Cada amostra deve atender os seguintes parâmetros mínimos: turbidez (NTU); cor (UH), condutividade elétrica (µs/cm), DBO (mg/l), DQO (mg/l), E.coli (nmp em 100ml), PH, oxigênio dissolvido (ml/l). Coleta do material: 50 metros à montante e 50 metros à jusante do ponto de lançamento no Lago de Furnas. Periodicidade: Abril, Agosto, Outubro, Fevereiro. Requisitos obrigatórios: O relatório deverá ser emitido por laboratório em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico.	AMOSTRA	8	R\$ 263,15	R\$ 645,00
4	Análise de efluente em atendimento à Nota Técnica FEAM/DIMOG Nº 002/2005 e respectivas atualizações, se houver. Cada amostra deve atender os seguintes parâmetros mínimos: CONDUTIVIDADE ELETRICA, (µs/cm), DBO (mg/l), DQO (mg/l), E.COLI (nmp em 100ml), PH, SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS (ml/l) VAZÃO L/S MENSAL, CÁDMIO TOTAL (mg/L Cd), CHUMBO TOTAL (mg/L Pb), CLORETO TOTAL (mg/L Cl), COBRE DISSOLVIDO (mg/L Cu), FOSFORO TOTAL (mg/L P), NITRATO (mg/L), NITROGÊNIO AMONÍACAL TOTAL (mg/L N), ÓLEOS E GRAXAS (mg/L), ÓLEOS MINERAIS (mg/L), ÓLEOS VEGETAIS E GORDURAS ANIMAIS (mg/L), SUBSTÂNCIAS TENSOATIVAS (mg/L LAS), SULFETO (mg/L S) ZINCO TOTAL (mg/L Zn). Coleta do material: Entrada da ETE. Periodicidade:	AMOSTRA	2	R\$ 303,96	R\$ 607,92

LOTE 01



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 678/82
Avenida Jair Leite, nº 136 – Centro – Pimenta/MG – CEP: 35.585-000
CNPJ nº 20.920.005/0001-40
Telefone: (37) 3324-1355 – www.saaepimenta.com.br

SAAE DE PIMENTA/MG	
FLS	RUBRICA

	junho e dezembro. Requisitos obrigatórios: O relatório deverá ser emitido por laboratório em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico.				
5	Análise de efluente em atendimento à Nota Técnica FEAM/DIMOG Nº 002/2005 e respectivas atualizações, se houver. Cada amostra deve atender os seguintes parâmetros mínimos: TURBIDEZ (NTU), COR (UH), CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, (µs/cm), DBO (mg/L), DQO (mg/L), E.COLI (nmp em 100ml), PH, SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS (ml/l) VAZÃO L/S MENSAL, CÁDMIO TOTAL (mg/L Cd), CHUMBO TOTAL (mg/L Pb), CLORETO TOTAL (mg/L Cl), COBRE DISSOLVIDO (mg/L Cu), FOSFORO TOTAL (mg/L P), NITRATO (mg/L), NITROGÊNIO AMONIACAL TOTAL (mg/L N), ÓLEOS E GRAXAS (mg/L), ÓLEOS MINERAIS (mg/L), ÓLEOS VEGETAIS E GORDURAS ANIMAIS (mg/L), SUBSTÂNCIAS TENSOATIVAS (mg/L LAS), SULFETO (mg/L S) ZINCO TOTAL (mg/L Zn). Coleta do material: Saída da ETE. Periodicidade: junho e dezembro. Requisitos obrigatórios: O relatório deverá ser emitido por laboratório em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico.	AMOSTRA	2	R\$ 385,56	R\$ 771,12
6	Análise de efluente em atendimento à Nota Técnica FEAM/DIMOG Nº 002/2005 e respectivas atualizações, se houver. Cada amostra deve atender os seguintes parâmetros mínimos: TURBIDEZ (NTU), COR (uH), CONDUTIVIDADE ELÉTRICA (µs/cm), DBO (mg/L), DQO (mg/L), E.COLI (NMP em 100mL), pH, OXIGÊNIO DISSOLVIDO (mg/L), CÁDMIO TOTAL (mg/L Cd), DENSIDADE DE CIANOBACTÉRIAS (cel/ml ou mm³/L), CLOROFILA a (µg/L), CHUMBO TOTAL (mg/L Pb), CLORETO TOTAL (mg/L Cl), COBRE DISSOLVIDO (mg/L Cu), FOSFORO TOTAL (mg/L P), NITRATO (mg/L), NITROGÊNIO AMONIACAL TOTAL (mg/L N), ÓLEOS E GRAXAS (mg/L), SUBSTÂNCIAS TENSOATIVAS (mg/L LAS), SULFETO (mg/L S), ZINCO TOTAL (mg/L Zn). Coleta do material: 50 metros à montante e 50 metros à jusante do ponto de lançamento no Lago de Furnas. Periodicidade: Junho e Dezembro. Requisitos obrigatórios: O relatório deverá ser emitido por laboratório em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico.	AMOSTRA	4	R\$ 426,36	R\$ 1.705,44
7	Análise de Águas Subterrâneas em atendimento à Nota Técnica FEAM/DIMOG Nº 002/2005 e respectivas atualizações, se houver. Cada amostra deve atender os seguintes parâmetros mínimos: CONDUTIVIDADE ELÉTRICA (µs/cm), DBO (mg/L), DQO (mg/L), E.COLI (NMP), pH, TURBIDEZ (NTU), CÁDMIO TOTAL (mg/L Cd), CHUMBO TOTAL (mg/L Pb), COBRE DISSOLVIDO (mg/L Cu), CLORETO TOTAL (mg/L Cl), FOSFORO TOTAL (mg/L P), NITRATO (mg/L), NITROGÊNIO AMONIACAL TOTAL (mg/L N), ÓLEOS E GRAXAS (mg/L), SUBSTÂNCIAS TENSOATIVAS (mg/L LAS), ZINCO TOTAL (mg/L Zn), NÍVEL DE ÁGUA (mt). Coleta do material: 04 poços de monitoramento (01 a montante e 03 a jusante) situados na ETE. Periodicidade: Junho. Requisitos obrigatórios: O relatório deverá ser emitido por	AMOSTRA	4	R\$ 320,08	R\$ 1.280,32



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 678/82
Avenida Jair Leite, nº 136 – Centro – Pimenta/MG – CEP: 35.585-000
CNPJ nº 20.920.005/0001-40
Telefone: (37) 3324-1355 – www.saaepimenta.com.br

SAAE DE PIMENTA/MG	
FLS	RUBRICA

	laboratório em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico.				
8	Análise de efluente em atendimento à Nota Técnica FEAM/DIMOG Nº 002/2005 e respectivas atualizações, se houver. Cada amostra deve atender os seguintes parâmetros mínimos: TESTE DE TOXICIDADE AGUDA. Coleta do material: Entrada e Saída da ETE. Periodicidade: Junho Requisitos obrigatórios: O relatório deverá ser emitido por laboratório em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico.	AMOSTRA	2	R\$ 306,00	R\$ 612,00
9	Coleta e análise físico-química e biológico em amostra de água potável considerando os parâmetros estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021, englobando a adequada coleta, preservação e transporte da amostra e entrega do relatório de Ensaio em cópia original. Características específicas para definição de parâmetros: O SAAE de Pimenta/MG abastece uma população de até 10.000 mil habitantes e possui somente captação subterrânea de água para o consumo humano. Periodicidade: junho e dezembro. Coleta: AMOSTRA DE AGUA BRUTA EM CADA SISTEMA DE ABASTECIMENTO. SISTEMAS: SANTO HILARIO, VIVENDAS DO LAGO, ESTÂNCIA DE FURNAS, JK / CENTRAL, ENSEADA DAS GARÇAS, SANTA RITA, BOA VISTA, CÔRREGO DO CAVALO.	AMOSTRA	16	R\$ 1.305,38	R\$ 20.886,08
10	Coleta e análise físico-química e biológico em amostra de água potável considerando os parâmetros estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021, englobando a adequada coleta, preservação e transporte da amostra e entrega do relatório de Ensaio em cópia original. Características específicas para definição de parâmetros: O SAAE de Pimenta/MG abastece uma população de até 10.000 mil habitantes e possui somente captação subterrânea de água para o consumo humano. Periodicidade: junho e dezembro. Coleta: AMOSTRA DE AGUA TRATADA EM CADA SISTEMA DE ABASTECIMENTO. SANTO HILARIO, VIVENDAS DO LAGO, ESTÂNCIA DE FURNAS, JK / CENTRAL, ENSEADA DAS GARÇAS, SANTA RITA, BOA VISTA, CÔRREGO DO CAVALO.	AMOSTRA	16	R\$ 795,60	R\$ 12.729,60
VALOR DE REFERÊNCIA MÁXIMO ACEITAVEL					R\$ 42.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO

- I. O contrato terá vigência por um período de 12(doze) meses, com termo inicial em 06/06/2024 e termo final em 06/06/2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21 e Legislações pertinentes.
- II. O prazo de execução será máximo de 30 (trinta) dias após a emissão e envio da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

MESQUITA
AMBIENTA
L
LTDA:3674
82980001
60

Assinado de
forma digital
por MESQUITA
AMBIENTAL
LTDA:36748298
000160
Dados:
2024.06.06
14:57:52 -03'00'



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 678/82
Avenida Jair Leite, nº 136 – Centro – Pimenta/MG – CEP: 35.585-000
CNPJ nº 20.920.005/0001-40
Telefone: (37) 3324-1355 – www.saaepimenta.com.br

SAAE DE PIMENTA/MG	
FLS	RUBRICA

- I. A execução se dará nos exatos termos da Pregão Eletrônico nº 005/2024 e seu Termo de Referência, como se neste estivessem transcritos.
- II. A execução será feita integralmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias e o quantitativo de serviços será de acordo com a NAF – Nota de Autorização de Fornecimento emitida, que será enviada pelo endereço eletrônico da contratada.
- III. O município enviará com antecedência “Nota de Autorização de Fornecimento” indicando os quantitativos de serviço.
- IV. Os serviços serão recebidos por servidor da Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Fazenda ou outro indicado pela Administração Municipal, para “recebimento provisório”, o qual, neste ato, verificará a conformidade do serviço com as especificações básicas visíveis, e dará o “recebimento definitivo”, após aferição da qualidade e demais especificações detalhadamente, no prazo máximo de cinco dias úteis.
- V. A (s) Nota (s) Fiscal (s) referente ao objeto deste contrato, deverão ser emitidas em nome do Município de Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.920.005/0001-40 e os produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues pela contratada em estrito acordo com as condições estabelecidas na cláusula primeira e Anexos do edital que o originou como se neste estivessem transcritos.

III. O prazo de execução dos serviços será:

- 2.1 Coleta: a coleta deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o envio da Ordem de Serviços.
- 2.2 Entrega: a entrega do (s) laudo (s) da (s) análise (s) (relatório e/ou certificado) deverá (ao) ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a realização da (s) coleta (s).

IV. O prazo de pagamento dos serviços será:

- 3.1 Pagamento: o pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega e aceitação definitiva do(s) laudo (s) da (s) análise (s) (relatório e/ou certificado).

V. Para a ordem de serviços, será enviado a “Nota de Autorização de Fornecimento” - NAF indicando os quantitativos, o descritivo e o local para a realização de cada coleta.

VI. A (s) solicitação (s) da (s) coleta (s) será (ao) feita (s) em remessa parcelada, à medida das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no endereço a ser indicado na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, sempre na Zona Urbana do Município de Pimenta/MG e/ou na zona rural nas distancias relacionada na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

MESQUITA
AMBIENTA
L
LTDA:3674
829800016
0

Assinado de
forma digital por
MESQUITA
AMBIENTAL
LTDA:367482980
00160
Dados:
2024.06.06
14:56:55 -03'00'



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 678/82
Avenida Jair Leite, nº 136 – Centro – Pimenta/MG – CEP: 35.585-000
CNPJ nº 20.920.005/0001-40
Telefone: (37) 3324-1355 – www.saaepimenta.com.br

SAAE DE PIMENTA/MG	
FLS	RUBRICA

VII. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

VIII. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IX. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

X. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I. O valor global do presente contrato corresponde à R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais.) e será pago parcelado, ao longo da vigência do contrato, sempre em acordo com a execução/entrega.

II. O valor unitário é, conforme cada item, aquele constante na planilha da cláusula segunda.

III. Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais.). No qual já estão inclusos todos os tributos e encargos bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto do presente contrato, inclusive o frete, a carga e a descarga.

Valor unitário contempla todos os custos de fretes, carga e descarga, bem como todos os custos, despesas e encargos que por ventura possa recair sobre a entrega do objeto, inclusive impostos, taxas e encargos.

Pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

IV. Caso verifique irregularidades na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(s), será feita a devolução e solicitada outra(s) Nota(s) Fiscal(s), ficando, sem qualquer custo adicional para a Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

V. **A Nota Fiscal de serviço, objeto deste contrato, deverá ser emitida em nome do SAAE DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.920.005/0001-40.**

Assinado de
forma digital por
MESQUITA
AMBIENTAL
LTDA:367482980
00160
298000160
Dados:
2024.06.06
14:56:29 -03'00'



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 678/82
Avenida Jair Leite, nº 136 – Centro – Pimenta/MG – CEP: 35.585-000
CNPJ nº 20.920.005/0001-40
Telefone: (37) 3324-1355 – www.saaepimenta.com.br

SAAE DE PIMENTA/MG	
FLS	RUBRICA

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE

- I. O preço do objeto do presente contrato será fixo e irreajustável pelo período de doze meses e será reajustado pela aplicação no INPC e/ou outro índice equivalente que vier a substituí-lo.
- II. O objeto do contrato tem características de serviços contínuos e senso assim, passível de prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021 e será corrigido anualmente pela aplicação do INPC e/ou outro índice equivalente que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no Orçamento do Saae de Pimenta/mg no exercício em curso:

Ficha 983 - 04.01.02.17.512.0015.2140.3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso - 1.753.000.0000.

Ficha 994 - 04.01.02.17.512.0015.2141.3.3.90.36.00 - Fonte de Recurso - 1.753.000.0000.

DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATANTE

- Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
- prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

I. DA CONTRATADA

- Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Assinado de
forma digital por
MESQUITA
AMBIENTAL
LTDA:36748
298000160
Dados:
2024.06.06
14:56:16 -03'00'



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 678/82
Avenida Jair Leite, nº 136 – Centro – Pimenta/MG – CEP: 35.585-000
CNPJ nº 20.920.005/0001-40
Telefone: (37) 3324-1355 – www.saaepimenta.com.br

SAAE DE PIMENTA/MG	
FLS	RUBRICA

f) Arcar com todas as despesas de carga, descarga, frete e demais despesas para entrega na sede urbana do município de Saae Pimenta/MG.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21 e se sujeitará às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21.

II. Na aplicação das sanções previstas serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

III. Na aplicação das sanções serão observadas as condições estabelecidas no Art. 156, § 1º ao 9º, Art. 157 a 163 da Lei 14.133/21.

IV. Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas no Capítulo I, Título IV da Lei 14.133/21, bem como as penalidades previstas no Capítulo II-B da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA GARANTIA

I. O Saae de pimenta/MG, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/21, não exigirá prestação de garantia uma vez que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) integralmente após o recebimento e aceitação definitiva do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

MESQUITA
AMBIENTAL
LTDA:36748
298000160

Assinado de
forma digital por
MESQUITA
AMBIENTAL
LTDA:367482980
00160
Dados:
2024.06.06
14:56:02 -03'00'



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 678/82
Avenida Jair Leite, nº 136 – Centro – Pimenta/MG – CEP: 35.585-000
CNPJ nº 20.920.005/0001-40
Telefone: (37) 3324-1355 – www.saaepimenta.com.br

SAAE DE PIMENTA/MG	
FLS	RUBRICA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na **Pregão Eletrônico nº 005/2024**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 92, inc. XVI e XVII, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Este contrato terá forma escrita e será juntado ao processo que se originou e será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial nos termos do Art. 91 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Pimenta/MG, 06 de junho de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIMENTA/MG

CNPJ: 20.920.005/0001-40

TARCISO GERALDO DE OLIVEIRA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE

MESQUITA EMGENHARIA AMBIENTAL

CNPJ: 36.748.298/0001-60

EDIVALDO COSTA DOS SANTOS

CPF: 288.820.338-30

DETENTORA

MESQUITA
AMBIENTAL
LTDA:3674
829800016
0

Assinado de forma digital por MESQUITA AMBIENTAL LTDA:3674829800 0160
Dados: 2024.06.06 14:55:49 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF: